

CONTRATO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 21181.002719/2018-10
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA MINAS DRILL SERVIÇOS DE AR COMPRIMIDO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG** DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pela Senhora **Andréa Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MINAS DRILL SERVIÇOS DE AR COMPRIMIDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.790.611/0001-79, com sede na Rua Jacob Tonucci, 105, Vila Paris, Contagem/MG - CEP 32372-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Antônio de Souza e Silva**, portador da Cédula de Identidade nº MG 384.421 e CPF nº 186.820.816-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.002719/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e suas alterações e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2019, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de manutenção da empresa MINAS DRILL para atendimento ao compressor FARGON da UI/CLEM/PL do LFDA/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas na Proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Inexigibilidade nº 02/2019, identificado no preâmbulo e à Proposta OS-056/2019 juntada aos autos, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação dos serviços de Manutenção da MINAS DRILL SERVIÇOS DE AR COMPRIMIDO LTDA: Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva ilimitada com fornecimento de peças originais, para o equipamento descrito a seguir: COMPRESSOR DE AR ATMOSFÉRICO, modelo POWER SYSTEM - FLEMING 5,5, marca FARGON;	Serviço	06	R\$ 9.800,00	R\$ 58.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **19/08/2019** e encerrando em **19/08/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite

de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme abaixo especificado:

- 3.1.1. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais).
- 3.2. Manutenções preventivas bimestrais do equipamento COMPRESSOR DE AR ATMOSFÉRICO, modelo POWER SISTEM - FLEMING 5,5, marca FARGON. Seis atendimentos anuais.
 - 3.2.1. Incluso o fornecimento de todo o material necessário à referida manutenção (Kit de Preventiva).
- 3.3. Manutenções corretivas (reparos) ilimitadas do equipamento COMPRESSOR DE AR ATMOSFÉRICO, modelo POWER SISTEM - FLEMING 5,5, marca FARGON.
 - 3.3.1. Incluso o fornecimento de todas as peças originais necessárias à referida manutenção.
- 3.4. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Para os serviços será utilizada a dotação:

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 20.125.2028.214W0001 – FUNLAB

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

4.2. Para os fins foram emitidas a Nota de Empenho nº. 2019NE800539 de 12 e agosto de 2019.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados pela Contratada terão garantia pelo período em que durar o contrato mais 03 (três) meses após o encerramento do mesmo para serviços realizados no último mês do período em caso

de não renovação do contrato, contados a partir de sua realização.

5.2. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Contratante e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

5.3. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Contratante após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação poderá ser feita no verso da respectiva nota fiscal ou em documento em separado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LFDA/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento a área administrativa.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Nos termos do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. Não produziu os resultados acordados;

6.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Contrato.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da propostas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. Os serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos na Proposta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

8.1.1. A Contratada deverá mobilizar no mínimo 01 (um) técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços.

8.1.2. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários, conforme descrito na Proposta.

8.1.3. A Manutenção Preventiva deverá ser executada com a finalidade de evitar futuros defeitos nos equipamentos, contemplando horas técnicas, fornecimento e a substituição de peças originais MINAS DRILL pelo período de vigência do contrato.

8.1.4. As manutenções corretivas, decorrentes de problemas no equipamento, serão realizadas quantas vezes sejam necessárias sem acarretar nenhum ônus ao cliente, ou seja, todas as despesas com deslocamento, horas técnicas e peças, terão seus custos absorvidos pela MINAS DRILL SERVIÇOS DE AR COMPRIMIDO LTDA.

8.2. É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou consumíveis recondicionados ou de segunda mão, devendo a Contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e consumíveis novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e nas Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de todos os materiais necessários ao equipamento, de acordo com o estabelecido neste contrato e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, quantidade, qualidade, valor e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Disponibilizar empregados habilitados (engenheiros/especialistas capacitados e qualificados) com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pela PORTARIA Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 – MAPA, comprometendo-se com sua observância e acatamento pelos profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos, pelos princípios e pelos valores constantes no código, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a Proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 02 anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 16 de agosto de 2019.

Andrea Melo Garcia de Oliveira

CONTRATANTE

Fernando Antônio de Souza Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA/MG

Davidson Rafael Correa
Chefe substituto da SGC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 16/08/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 16/08/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA, Usuário Externo**, em 19/08/2019, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE ALMEIDA MORAIS, Chefe de Divisão - Substituto (a)**, em 19/08/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8167158** e o código CRC **FC7849CF**.

Referência: Processo nº 21181.002719/2018-10

SEI nº 8167158

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 110097

Número do Contrato: 10/2016. Nº Processo: 00588000437201665. PREGÃO SISPP Nº 13/2016. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 97371470000101. Contratado : QUIMITEC QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - Objeto: Termo aditivo de prorrogação contratual para o período de 12 meses. Fundamento Legal: Inciso II do Art.57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/08/2019 a 14/08/2020. Valor Total: R\$6.179,88. Fonte: 100000000 - 2019NE800094. Data de Assinatura: 02/08/2019.

(SICON - 19/08/2019)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2019 - UASG 110120

Nº Processo: 00091000768201920. PREGÃO SISPP Nº 23/2019. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 16502368000198. Contratado : M H FERREIRA QUARESMA -Objeto: Contratação do serviço de limpeza e conservação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 9.507/18 e IN SEGES/MP nº 05/17, Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020. Valor Total: R\$72.192,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800746. Data de Assinatura: 16/08/2019.

(SICON - 19/08/2019) 110120-00001-2019NE800009

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 130100

Número do Contrato: 5/2016. Nº Processo: 21008.001286/2019. PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 14533285000130. Contratado : CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE -EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem objetivo a reapreciação Salarial relativa a Convenção Coletiva registrada no MTE-AP 000003, 07/02/2019 conforme Lei nº 8.666/83 (Art. 40, Inc XI/Art.55, Inc. III e § 1º do Art. 65) e Lei nº 13.152/2019 com as devidas alterações no valor do Contrato nº 05/2016, o objeto do referido Contrato, a partir 01/01/2019. Conforme Edital e Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 (§ 1º Art.65). Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Valor Total: R\$433.217,16. Fonte: 100000000 - 2019NE800211. Data de Assinatura: 01/08/2019.

(SICON - 19/08/2019) 130100-00001-2019NE800013

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2019

Espécie: O Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais , no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que trata-se de interessado (administrado) indeterminado , desconhecido ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica mencionada, IVAN DE SOUZA TOLEDO, CPF: 057.723.356-42, a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários SEFIP/DDA/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Setor F - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do julgamento nº 20036/04423-X/2019 de 12/06/2019, referente ao processo nº 21028.005315/2018-42 e Auto de Infração 011/2018/SCA, que trata de sanção administrativa, previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296/2007.

Após o prazo de 10 dias contados do último dia da publicação deste edital, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

CLERIO ALVES DA SILVA

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAU-EIRA SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019

A UNIÃO FEDERAL, através do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO MAPA, neste ato devidamente representada pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacau-eira CEPLAC e o Sr. Rubens Soares de Aguiar, celebraram o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato 02/2018, para o período de 18/08/2019 a 18/08/2020, cujo objeto é a cessão de (70) setenta novilhas azebuanas de propriedade do Comodante, para uso em Projeto de Pesquisa, na Estação de Zootecnia do Extremo Sul -ESSUL, Processo SEI 21084.000691/2017-95, autorização SDI (7967400) pasta IV.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e editoriais

www.in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
ouvidoria@in.gov.br
Fone: (61) 3441-9450

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL SERVIÇO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019

ESPECIE: Contrato nº 007/2019, firmado entre o INMET- INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ Nº 40.432.544/0001-47, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme especificações constantes do processo nº 21160.000408/2018-56-SEL, e condições descritas no Edital, Termo de Referência e na Proposta de Preços que integram a Ata de Registro de Preços. VALOR TOTAL REGISTRADO: 6.335,88 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Fundamento Legal Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019, VIGÊNCIA 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura ou até o adimplemento das obrigações. SIGNATÁRIOS: Carlos Edson Carvalho Gomes/Diretor do INMET e Maria Auxiliadora Braga de Sousa, Representante legal da CLARO S.A.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 21000.048768/2019-52; Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2019, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado neste ato pela Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA/MAPA, CNPJ nº 00.396.895/0042-01, e o Município de Uruçuí-MG, CNPJ nº 18.316.281/0001-51. Objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem por objetivo a mútua conjugação de esforços entre os participes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, na unidade geográfica básica da respectiva área municipal, para execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários, sendo, no caso específico desse Acordo, a execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Data de Assinatura: 16/08/2019; Signatários: pelo MAPA, José Guilherme Tollstadius Leal, CPF nº 702.317.376-53, Secretário de Defesa Agropecuária; pelo Município de Uruçuí-MG, Frederico Brum de Carvalho, CPF nº 040.538.896-93, Prefeito Municipal de Uruçuí-MG.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002719201810. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 03790611000179, Contratado : MINAS DRILL - SERVIÇOS DE AR -COMPRIMIDO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de manutenção da empresa MINAS DRILL para atendimento ao compressor FARGON da UI/CEM/PL do LFDA/MG, que serão prestadas nas condições estabelecidas na proposta da Contratada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.507/18, IN 05/17. Vigência: 19/08/2019 a 19/08/2020. Valor Total: R\$58.800,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800539, Data de Assinatura: 16/08/2019,

(SICON - 19/08/2019) 130058-00001-2019NE800003

AVISO DE PENALIDADE

A Coordenadora do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 22.356.205/0001-47, contratada por meio da Nota de Empenho 2017NE800786, oriunda da participação deste LFDA-MG no Pregão Eletrônico nº. 02/2017 da SRTE/MG, uma vez que a referida empresa se encontra em local incerto e não sabido, da aplicação da penalidade impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de 12 (doze) meses, cumulada com multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, conforme demonstrativo de débito e decisão fundamentada da autoridade, juntados aos autos do Processo Administrativo nº 21181.003034/2017-00. Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Notificação, conforme previsto no art. 59 da Lei nº. 9.784/99. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico no endereço sad.lanagrom@agricultura.gov.br. Os autos do Processo Administrativo permanecerão à disposição do interessado no LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS LFDA-MG, com endereço na Av. Rômulo Joviano, s/nº, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo - Minas Gerais - CEP: 33.600-000, ou em meio digital, cuja solicitação de vistas deverá ser encaminhado, de segunda a sexta-feira, no período de 08 às 17 horas no endereço eletrônico sad.lanagrom@agricultura.gov.br.

ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 18/2018. Nº Processo: 21043000554201818. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 54322656000150. Contratado : SENS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS -LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, Fundamento Legal: Lei 8.666/93; art. 57; inciso II. Vigência: 20/08/2019 a 13/08/2020. Valor Total: R\$387.100,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800055. Data de Assinatura: 16/08/2019.

(SICON - 19/08/2019) 130103-00001-2019NE800032





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 34/2021

PROCESSO Nº 21181.002719/2018-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA
PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
– LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO E A EMPRESA MINAS DRILL SERVIÇOS
DE AR COMPRIMIDO LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Mikael Arrais Hodon**, Coordenador Substituto do LFDA/MG, nomeado pela Portaria nº 3.278 - DOU 17/10/2019, inscrito no CPF nº 980.177.211-53, portador da Carteira de Identidade nº 1766818, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **MINAS DRILL SERVIÇOS DE AR COMPRIMIDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.790.611/0001-79, com sede na Rua Jacob Tonucci, 105, Vila Paris, Contagem/MG - CEP 32372-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Antônio de Souza e Silva**, portador da Cédula de Identidade nº MG 384.421 e CPF nº 186.820.816-87, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.002719/2018-10, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 19/08/2021 e término em 19/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação dos serviços de Manutenção da MINAS DRILL SERVIÇOS DE AR COMPRIMIDO LTDA: Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva ilimitada com fornecimento de peças originais, para <u>03 (três), equipamentos descritos a seguir:</u> COMPRESSORES DE AR ATMOSFÉRICO, modelo POWER SISTEM - FLEMING 5,5, marca FARGON; Séries 1932880001, 3586220001 e 3586220002.	Serviço	R\$ 55.960,00	R\$ 167.880,00

3.2. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas de **R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais)**.

3.3. Manutenções preventivas bimestrais dos equipamentos COMPRESSOR DE AR ATMOSFÉRICO, modelo POWER SISTEM - FLEMING 5,5, marca FARGON. Seis atendimentos anuais.

3.3.1. Incluso o fornecimento de todo o material necessário à referida manutenção (Kit de Preventiva).

3.4. Manutenções corretivas (reparos) ilimitadas dos equipamentos COMPRESSOR DE AR ATMOSFÉRICO, modelo POWER SISTEM - FLEMING 5,5, marca FARGON.

3.4.1. Incluso o fornecimento de todas as peças originais necessárias à referida manutenção.

3.5. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2021, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001-FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 09 de julho de 2021.

Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Fernando Antônio de Souza e Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/ LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 09/07/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 09/07/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 09/07/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16071581** e o código CRC **90A326FD**.

Referência: Processo nº 21181.002719/2018-10

Empresa: COMERCIAL SUPROA LTDA, CNPJ 61.167.235/0003-29; Documentos: Relatoria de 2a Instância, de 27/04/2020, Termo de Julgamento da 2a Instância nº 1018/DIPOA/2020, de 14/06/2020, referentes ao Processo nº 21052.000466/2018-15.

Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para tomar ciência do(s) documento(s) referenciado(s).

Vencido o prazo final deste Edital, a(s) ciência(s) fica(m) configurada(s) e o Processo referenciado terá sua continuidade, independentemente do comparecimento do(s) intimado(s).

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 896537/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005, Convenente: MUNICÍPIO DE ADOLFO, CNPJ nº 45140431000191. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 310.166,67, Valor de Contrapartida: 23.666,67, Vigência: 31/12/2019 a 02/09/2021. Data de Assinatura: 12/07/2021. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CESAR HANNA HALUM - Sem Cargo/Função

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 891801/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, CNPJ nº 03889011000162. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Nº 891801/2019 até 18 de janeiro de 2022. Valor Total: R\$ 577.308,68, Valor de Contrapartida: R\$ 99.808,68, Vigência: 31/12/2019 a 18/01/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM, CPF nº 08584060120, Convenente: FRANCISCO PIROLI, CPF nº 177.102.861-00.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21043.000341/2019-77.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2019, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA- CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária - ICASA, CNPJ nº 07.739.608/0001-81. Objeto: Promover o prazo de vigência do ACT nº 18/2019, que tem como objetivo promover o suporte técnico-administrativo à execução de análises laboratoriais em produtos de origem animal, sob supervisão dos servidores MAPA, na Seção Laboratorial Avançada em Santa Catarina (SLAV/SC), no que compete a cada ente atuante no Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária, nos termos da Política Agrícola Nacional, sem que haja invasão das atividades de competência privativa do MAPA ou de qualquer outro Órgão oficial, conforme Plano de Trabalho integrante do Acordo de Cooperação Técnica. Vigência: 02/08/2021 a 01/08/2022.

Data da Assinatura: 09 de julho de 2021.

Signatários: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº ...31....-53 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Osvaldo Miotto Júnior - CPF/MF nº ...281....-5, Conselheiro Executivo do Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária - ICASA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21042.008297/2021-78.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2021, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA- CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Trindade do Sul/RS - CNPJ nº 92.399.211/0001-67.

Objeto: a execução de mútua conjugação de esforços entre os participes, na unidade geográfica básica do município de Trindade do Sul/RS, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Valor: não envolve a transferência de recursos financeiros, ficando cada participante responsável pelo custeio das respectivas despesas decorrentes de sua execução.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Data da Assinatura: 12/07/2021.

Signatários: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº 702.317.376-53 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Elias Miguel Segalla - CPF/MF nº 365.269.160-15. Prefeito do município de Trindade do Sul/RS.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 21/2019.

Nº Processo: 21181.002719/2018-10.

Inexigibilidade, Nº 2/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 03.790.611/0001-79 - MINAS DRILL - SERVICOS DE AR COMPRESSO M. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda do contrato original.. Vigência: 19/08/2021 a 19/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 167.880,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/07/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000575202154. Objeto: Contratação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, com qualificação operacional e fornecimento de peças, em cinco sistemas de cromatografia gásos e espectrometria de massas e dois cromatógrafos líquidos de alta eficiência, todos da marca Agilent, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 14/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço Av.romulo Joviano, S/n, Centro, Centro - Pedro Leopoldo/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/130058-5-00029-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA
Chefe do Serviço de Compras

(SIAISnet - 13/07/2021) 130058-00001-2020NE800049

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 - UASG 130016 - LFDA-PE/SDA/MAPA

Nº Processo: 21002.000971/2020-61.

Pregão Nº 1/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE. Contratado: 04.930.429/0004-81 - PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA.. Objeto: Aquisição de insumos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/07/2021 a 09/10/2021. Valor Total: R\$ 3.078,85. Data de Assinatura: 12/07/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 13/07/2021).

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2021

ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2021. OBJETO: Integração de dados e informações entre as plataformas do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), gerido pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), e do sistema de informação WebAmbiente, gerido pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), a fim de proporcionar a produção de dados e informações técnicas para auxiliar tomadas de decisão de proprietários e possuidores rurais no processo de regularização ambiental de imóveis rurais, no âmbito da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. PARTICIPES: SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, e EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021. SIGNATARIOS: PEDRO ALVES CORRÉA NETO - CPF nº 646.146.031-49 - Diretor-Geral do SFB; CELSO LUIZ MORETTI - CPF nº 080.210.298-03 - Presidente da EMBRAPA; e ADRIANA REGINA MARTIN - CPF nº 135.953.018-54 - Diretora Executiva de Inovação e Tecnologia da EMBRAPA. PEDRO ALVES CORRÉA NETO - Diretor-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 - Processo nº 55000.004131/2017-12. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Contratado: LEIDIVAN PASCOAL VIRGILIO, matrícula SIAPE nº 1408584 - CPF: ***.033.*** Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para execução de Atividades Técnicas de Suporte, Nível III, Atividade 3, Código 101. Fundamentação Legal: Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, e na Medida Provisória nº 993, de 28 de julho de 2020, convertida na Lei nº 14.106, de 26 de novembro de 2020. Vigência: 12(doze) meses, a contar de 25 de julho de 2021. Signatário: ADRIANO VARELA GALVÃO - Diretor de Gestão Administrativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 - Processo nº 55000.004140/2017-03. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Contratado: MARILIA PINHEIRO MUNIZ, matrícula SIAPE nº 1409911 - CPF: ***.453.*** Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para execução de Atividades Técnicas de Suporte, Nível III, Atividade 3, Código 101. Fundamentação Legal: Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, e na Medida Provisória nº 993, de 28 de julho de 2020, convertida na Lei nº 14.106, de 26 de novembro de 2020. Vigência: 12(doze) meses, a contar de 25 de julho de 2021. Signatário: ADRIANO VARELA GALVÃO - Diretor de Gestão Administrativa.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15102/2021

Publicado no D.O de 2021-07-14, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 10.261.246,32. Leia-se: Valor Total: R\$ 10.261.239,12. Onde se lê: Vigência: 07/05/2020 a 24/05/2021. . Leia-se: Vigência: 24/05/2021 a 24/05/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 13/07/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 - UASG 373073

Nº Processo: 54000031485202145 . Objeto: Contratação do serviço de Pagamento de multas para atender a demanda do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária de Mato Grosso. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Competência exclusiva estadual. Declaração de Inexigibilidade em 12/07/2021. LUCIANA DE ANDRADE GALLAN. Chefe de Divisão. Ratificação em 12/07/2021. MARCOS VIEIRA DA CUNHA. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 13.540,00. CNPJ CONTRATADA : 03.507.415/0001-44 ESTADO DE MATO GROSSO.

(SIDEC - 13/07/2021) 373073-37201-2021NE800000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1140/2021

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica Nº 1140/2021, que entre si celebraram Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA e a Prefeitura Municipal de Cassilândia /MS, de acordo com o processo administrativo 54290.001319/2015-58. Objeto: Conjunto de esforços humanos e materiais, para o desenvolvimento de ações de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastro de imóveis rurais, como também delegar a execução de atividades de análise e processamento das Declarações de Cadastro de Imóvel Rural - DCR's, junto à base do Sistema SNCR, referente aos imóveis classificados como Minifundios, Pequenas e Médias Propriedades, localizados, exclusivamente, no Município de Cassilândia, e de expedição de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCR. Prazo de vigência será de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura. Assinaturas: Campo Grande/MS, 12 de julho de 2021.

Signatários: Augusto Pinedo Zottos - Superintendente Regional do INCRA/MS e Jair Boni Cogo, Usuário Externo - Prefeito Municipal de Cassilândia/MS.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 16/2022

PROCESSO Nº 21181.002719/2018-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA MINAS DRILL SERVIÇOS DE AR COMPRIMIDO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10/07/2019, publicada em 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e a empresa **MINAS DRILL SERVIÇOS DE AR COMPRIMIDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.790.611/0001-79, com sede na Rua Jacob Tonucci, 105, Vila Paris, Contagem/MG - CEP 32372-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Antônio de Souza e Silva**, portador da Cédula de Identidade nº MG 384.421 e CPF nº 186.820.816-87, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.002719/2018-10, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 19/08/2022 e término em 19/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1	Contratação dos serviços de Manutenção da MINAS DRILL SERVIÇOS DE AR COMPRIMIDO LTDA: Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva ilimitada com fornecimento de peças originais, para <u>03 (três) equipamentos descritos a seguir:</u> COMPRESSORES DE AR ATMOSFÉRICO, modelo POWER SISTEM - FLEMING 5,5, marca FARGON; Séries 1932880001, 3586220001 e 3586220002.	Serviço	R\$ 55.960,00	R\$ 167.880,00

3.2. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas de **R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais)**.

3.3. Manutenções preventivas bimestrais dos equipamentos COMPRESSOR DE AR ATMOSFÉRICO, modelo POWER SISTEM - FLEMING 5,5, marca FARGON. Seis atendimentos anuais.

3.3.1. Incluso o fornecimento de todo o material necessário à referida manutenção (Kit de Preventiva).

3.4. Manutenções corretivas (reparos) ilimitadas dos equipamentos COMPRESSOR DE AR ATMOSFÉRICO, modelo POWER SISTEM - FLEMING 5,5, marca FARGON.

3.4.1. Incluso o fornecimento de todas as peças originais necessárias à referida manutenção.

3.5. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2022, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste de preços dos serviços, conforme mensagem eletrônica anexada ao processo (21445097) a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 14 de junho de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Fernando Antônio de Souza e Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto da SGC/ LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, em 14/06/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção, em 15/06/2022, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo, em 15/06/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO ANTONIO DE SOUZA E SILVA, Usuário Externo, em 20/06/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 21940442 e o código CRC AC76BC8B.

Referência: Processo nº 21181.002719/2018-10

Municipal de Agricultura, CNPJ nº 22.855.142/0001-73; Objeto: Doação de bens materiais recuperáveis; Vigência: 24/08/2021 a indeterminado; Assinaturas: José Valterlins Calaça Marcelino - Superintendente Federal da SFA/RO, Matrícula nº 2320903 e Paulo Henrique dos Santos - Prefeito, CPF nº 562.574.309-68; Data de Assinatura: 24/08/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.373/2018.

Processo: 21046.000633/2021-02; Espécie: Termo de Doação nº 105/2021; Particípios: União Federal através da Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia, CNPJ nº 00.396.895/0036-55 e a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ nº 63.761.944/0001-00; Objeto: Doação de bens materiais recuperáveis; Vigência: 24/08/2021 a indeterminado; Assinaturas: José Valterlins Calaça Marcelino - Superintendente Federal da SFA/RO, Matrícula nº 2320903 e Gilmar Tomaz de Souza - Prefeito, CPF nº 565.115.662-34; Data de Assinatura: 24/08/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.373/2018.

Processo: 21046.000652/2021-21; Espécie: Termo de Doação nº 106/2021; Particípios: União Federal através da Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia, CNPJ nº 00.396.895/0036-55 e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste / Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ nº 04.391.512/0001-87; Objeto: Doação de bens materiais recuperáveis; Vigência: 24/08/2021 a indeterminado; Assinaturas: José Valterlins Calaça Marcelino - Superintendente Federal da SFA/RO, Matrícula nº 2320903 e José Ribamar de Oliveira - Prefeito, CPF nº 223.051.223-49; Data de Assinatura: 24/08/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.373/2018.

Processo: 21046.000770/2021-39; Espécie: Termo de Doação nº 107/2021; Particípios: União Federal através da Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia, CNPJ nº 00.396.895/0036-55 e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste / Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ nº 63.762.009/0001-50; Objeto: Doação de bens materiais recuperáveis; Vigência: 24/08/2021 a indeterminado; Assinaturas: José Valterlins Calaça Marcelino - Superintendente Federal da SFA/RO, Matrícula nº 2320903 e Cleiton Adriane Chergatto - Prefeito, CPF nº 540.307.172-68; Data de Assinatura: 24/08/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.373/2018.

Processo: 21046.000911/2021-13; Espécie: Termo de Doação nº 108/2021; Particípios: União Federal através da Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia, CNPJ nº 00.396.895/0036-55 e a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste / Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ nº 84.745.389/0001-94; Objeto: Doação de bens materiais recuperáveis; Vigência: 24/08/2021 a indeterminado; Assinaturas: José Valterlins Calaça Marcelino - Superintendente Federal da SFA/RO, Matrícula nº 2320903 e Sidney Borges de Oliveira - Prefeito, CPF nº 079.774.697-82; Data de Assinatura: 24/08/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.373/2018.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 130093 - SFA/RR/MAPA

Número do Contrato: 2/2021.

Nº Processo: 21048.000030/2021-82.

Pregão, Nº 1/2021. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/RR. Contratado: 03.220.264/0001-49 - TRANSCOURIER LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 02/2021 por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666 de 1993. Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 73.674,85. Data de Assinatura: 15/06/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 15/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO TOCANTINS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

JULGAMENTO Nº 21016.001183/2021-214

O Chefe do 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no uso de suas atribuições regimentais, é de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 103, § 2º, e 106 do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Tocantins, localizada à Av. NS 01, Quadra 201 Sul, Conj. 02, Lote 07 - Palmas / TO, das (08:00 às 12:00h), e das (14:00 às 18:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(s) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS VENEZA LTDA, CNPJ 08.385.677/0001-05, Termo de Julgamento em 1ª instância nº 134/3ºSIP/2021, lavrado em 30/03/2021 processo nº 21016.001183/2021-14.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento.

Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

ROBERIO ALVES MACHADO
Chefe do 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

JULGAMENTO Nº 21012.015398/2019-38

O Chefe do 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no uso de suas atribuições regimentais, é de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 103, § 2º, e 106 do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Tocantins, localizada à Av. NS 01, Quadra 201 Sul, Conj. 02, Lote 07 - Palmas / TO, das (08:00 às 12:00h), e das (14:00 às 18:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(s) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007:

AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO RIBEIRO LTDA, CNPJ 07.652.862/0001-48, Termo de Julgamento em 2ª instância nº 1482/DP/2021, data da lavratura 21/10/2021, processo nº 21012.015398/2019-38.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento.

Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

ROBERIO ALVES MACHADO
Chefe do 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

JULGAMENTO Nº 21012.015398/2019-38

O Chefe do 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no uso de suas atribuições regimentais, é de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 103, § 2º, e 106 do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem

Animal, localizado na Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Tocantins, localizada à Av. NS 01, Quadra 201 Sul, Conj. 02, Lote 07 - Palmas / TO, das (08:00 às 12:00h), e das (14:00 às 18:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(s) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007:

AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO RIBEIRO LTDA, CNPJ 07.652.862/0001-48, Termo de Julgamento em 1ª instância nº 309/3ºSIP/2021, data da lavratura 08/07/2021, processo nº 21016.002533/2021-60. Publicado este edital o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento.

Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

ROBERIO ALVES MACHADO
Chefe do 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 21 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, torna público que, no dia 04 de junho de 2022, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº
Glycine max (L) Merr.	60163RSF IPRO	21806.000205/2020	20220091
Glycine max (L) Merr.	C2800IPRO	21806.000084/2021	20220092
Glycine max (L) Merr.	97Y97IPRO	21806.000085/2021	20220093
Glycine max (L) Merr.	8301XTD	21806.000134/2021	20220094
Glycine max (L) Merr.	6601I2X	21806.000149/2021	20220095
Glycine max (L) Merr.	5902XTD	21806.000150/2021	20220096
Glycine max (L) Merr.	7601I2X	21806.000152/2021	20220097
Glycine max (L) Merr.	8201I2X	21806.000153/2021	20220098
Glycine max (L) Merr.	5801I2X	21806.000159/2021	20220099
Glycine max (L) Merr.	49012X	21806.000166/2021	20220100
Glycine max (L) Merr.	VA 82A RR	21806.000205/2021	20220101
Glycine max (L) Merr.	20037IPRO	21806.000223/2021	20220102
Glycine max (L) Merr.	TMG21X71XTD	21806.000231/2021	20220103

STEFÂNIA PALMA ARAUJO
Coordenadora

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 21/2019.

Nº Processo: 21181.002719/2018-10.

Inexigibilidade. Nº 2/2019, Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 03.790.611/0001-79 - MINAS DRILL - SERVICOS DE AR COMPRIMIDO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da que trata a cláusula segunda do contrato original. Vigência: 19/08/2022 a 19/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 167.880,00. Data de Assinatura: 20/06/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/06/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 6/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21002000940202191, publicada no D.O.U de 18/05/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa p/realizar recolhimento,carga,transporte,descarga,disposição,descarte final de Resíduos Classe I, Resíduos Serviço Saúde (RSS) e lâmpadas utilizadas no LFDA-PE, c/ fornecimento de toda embalagem necessária ao transporte externo dos mesmos,disponibilização de balança p/pesagem dos resíduos antes do transporte, emissão de certificado de descarte final (CDF) de acordo com legislação vigente. Atualização anual do (PGRS) e elaboração do (PGRSS). Novo Edital: 21/06/2022 das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos Dois Irmãos - RECIFE - PE Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2022 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VERA LUCIA RODRIGUES CHAVES
Pregoeira Mor do Lfda/pe

(SIDECA - 20/06/2022) 130016-00001-2022NE000015

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 130103 - LFDA-RS/SDA/MAPA

Número do Contrato: 17/2018.

Nº Processo: 21043.000566/2018-42.

Pregão, Nº 6/2018. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/RS. Contratado: 02.531.343/0001-08 - ADSEVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 17/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/09/2022 a 02/09/2023, nos termos do art. 57, ii, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 03/09/2022 a 02/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 109.595,76. Data de Assinatura: 09/06/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/06/2022).

